

Resolução nº : 4457/2004
Protocolo nº : 165783/03
Origem : MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Interessado : MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, no exercício financeiro de 2002, pelo MUNICÍPIO DE BRAGANEY, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

II – Determinar ao Município de Braganey, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 30/08/02 e 25/11/02, devidamente corrigidos.

III – Aplicar a João Cappelletto, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos II, do Provimento nº 36/98-TC.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente